

**MOÇÃO N° 38 , DE 2.018.**

ASSUNTO: Propõe a inserção em ata de voto de protesto e repúdio contra a liberação da comercialização de medicamentos em supermercados e estabelecimentos similares.

***SENHOR PRESIDENTE,***

Tramita na Câmara dos Deputados, projeto de lei nº 9.482/2018, de autoria do Deputado Ronaldo Martins, que acrescenta ao § 2º da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, dispositivo que autoriza os Supermercados e estabelecimentos similares, a comercializar medicamentos isentos de prescrição médica, sem a necessidade de intervenção de farmacêutico para a dispensação.

Sob a justificção de que os medicamentos isentos de prescrição são destinados ao tratamento de sintomas e condições de baixa gravidade e que sua utilização é segura para tratamento de moléstias simples, '*em passant*' discordamos dessa premissa, na medida em que o uso irracional e desprovido de orientação pode levar o paciente a intoxicação e consequências nefastas em seu estado de saúde.

Segundo as estatísticas, muitos brasileiros têm o hábito de recorrer a medicamentos para se automedicarem e se livrarem rapidamente do incomodo, sem o conhecimento dos riscos e consequências que o medicamento pode acarretar em seu estado de saúde.

Uma das consequências mais frequentes de conduta desta natureza é a intoxicação pelo uso inadequado de medicamentos, sendo considerado um problema de saúde pública não só no Brasil, mas mundialmente.

Dados da Organização Mundial de Saúde (OMS) revelam que o percentual de internações hospitalares provocadas por reações adversas e uso inadequado de medicamentos ultrapassa a 10%.

Prudente seria a implementação de políticas públicas visando a disseminação de campanhas para conscientizar a população sobre os malefícios

que a automedicação pode trazer a saúde dos usuários, mesmo para tratamento de sintomas simples e de baixa gravidade.

O Farmacêutico é o profissional especializado e sua missão vai além da entrega ao paciente do medicamento indicado pelo médico, pois a ele compete zelar pela saúde e bem-estar da população, prestando assistência farmacêutica e promovendo o uso CORRETO e RACIONAL de qualquer medicamento.

Por essa razão,

**A CAMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU** propõe veemente repúdio e protesto ao Projeto de Lei nº 9.482/2018, de autoria do Deputado Ronaldo Martins, que tramita na Câmara dos Deputados, dispondo sobre a liberação da comercialização em supermercados e estabelecimentos similares, de medicamento isentos de prescrição médica, na medida que essa matéria, se aprovada, não trará benefícios a coletividade - ao contrário - contribuirá e incentivará ao uso indiscriminado de medicamentos, na esteira de sua exposição nas gondolas de supermercado, com reflexos indesejáveis e riscos severos à saúde pública.

Que, do deliberado pela Casa, sejam os ilustres Deputados com assento no Congresso Nacional, através de suas lideranças de Bancadas, incitados a rejeitarem "*in continent*" a propositura que tramita naquela Casa de Leis, dispondo sobre a liberação da comercialização em Supermercados e estabelecimentos similares, de medicamentos isentos de prescrição médica.

Requer, finalmente, seja cientificado sobre o inteiro teor desta propositura, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia, Dr. Marco Machado Ferreira, incitando-o a apoiar e se engajar nessa luta.

Sala "Ulysses Guimarães", 21 de novembro de 2.018

**Vereador LUÍS ZANCO NETO**

(P.T.C.)